



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRES

ENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO: 027386/2022

MEMORANDO: 103/2022

OBJETO: O objeto desta licitação é o Pregão Presencial para confecção de 13 (treze) PLACAS DE LIGA INOX, COM ESTOJO EM ACABAMENTO EM VELUDO, para a entrega do Título de Honra ao Mérito Educacional Professor Alfeo Bravin, conforme especificações e quantidades descritos no Anexo I (Termo de Referência).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial nº. 001/2022** **Processo nº. 27.386/2022**

SUMÁRIO DO EDITAL

01 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ.....	04
02 - DO OBJETO.....	04
03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	04
04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
05 - DO CREDENCIAMENTO.....	05
06 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....	08
07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01.....	09
08 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES.....	09
09 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.....	12
10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	14
11 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.....	15
12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.....	15
13 - DO PAGAMENTO.....	16
14 - DO FONTE DE RECURSO.....	16
15 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMETNO E GARANTIA.....	16
16 - DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS.....	17
17 - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.....	17
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).....	20
ANEXO II (DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO).....	24
ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS).....	25
ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR).....	26
ANEXO V (MODELO DE PROPOSTA).....	27
ANEXO VI (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).....	28
ANEXO VII (CARTA DE CREDENCIAMENTO).....	30



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO Nº 027386/2022

1. – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

CREDENCIAMENTO ATÉ AS 10h00min

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022 HORA: 10 HORAS

LOCAL: Avenida Vitória, nº. 23 – Centro – Nova Venécia, ES “Plenário Vereador Antenor Nardotto” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Administração, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº. 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990, à Lei nº 6.792, de 1997, Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O Edital, contendo todo o detalhamento do objeto e demais informações necessárias ao procedimento licitatório, deverá ser retirados gratuitamente, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário das 07h às 12h, e nas terças-feiras, nos horários das 13h às 18h, até o último dia útil imediatamente anterior à data do certame, junto à Comissão Permanente de Licitação ou no site da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

2. - DO OBJETO

Pregão Presencial para confecção de 13 (TREZE) PLACAS DE LIGA INOX, COM ESTOJO EM ACABAMENTO EM VELUDO, para a entrega do Título de Honra ao Mérito Educacional Professor Alfeo Bravin, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência).

2.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

3.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

3.1.1 – Envelope nº 01 – Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027386/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ENVELOPE Nº 01/2022 – “PROPOSTA”

3.1.2 – Envelope nº 02 – Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027386/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ENVELOPE Nº 02/2022 – “HABILITAÇÃO”

3.2. Os envelopes dos subitens acima (3.1.1 e 3.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope 01 – Da Proposta e Envelope 02 – Da Habilitação), bem como deverá vir em anexo a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027386/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

4.1.1 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

4.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.2.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

4.2.2. Não poderão ter qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, os funcionários ou colaboradores ou profissionais da empresa que vier a prestar o item objeto da licitação;

4.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.5. Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores da CMNV-ES;

4.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão Presencial**;

4.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento, habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e dos regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.4 – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, a necessidade de **reconhecimento de firma**, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

4.4.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

4.4.1.1. Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública.

4.5 – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

4.6 – O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

4.7 – Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

4.8 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

5. DO CREDENCIAMENTO (Documentação apresentada à parte)

5.1 – Em data e horário estabelecido para a realização da Sessão Pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresente os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou sócio:

5.1.1. Documento de identidade de fé pública com fotografia;

5.1.2. Declaração de Elaboração Independente de proposta – Anexo VII do Edital, Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.1.3. Certidão Simplificada emitida pela JUCEES ou da Unidade Federativa da Licitante, de sua última alteração;

5.1.4. Comprovante de inscrição emitido pelo site da Receita Federal do CNPJ, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147, de 2014, para poder usufruir dos benefícios da lei, as microempresas ou empresa de pequeno porte, terão que apresentar as documentações de enquadramento, devem estar anexo aos documentos, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por ações, acompanhamento dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal

5.1.5. Documento de identidade de fé pública com fotografia;

5.1.6. Instrumento público de procuração ou particular **com reconhecimento de firma em cartório**, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;

5.1.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII do Edital, Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial;

5.1.8. Certidão Simplificada emitida pela JUCEES ou da Unidade Federativa da Licitante, de sua última alteração;

5.1.9. Comprovante de inscrição emitido pelo site da Receita Federal do CNPJ, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147, de 2014, para poder usufruir dos benefícios da lei, as microempresas ou empresa de pequeno porte, terão que apresentar as documentações de enquadramento;

5.1.10. no caso de Sociedade por ações, acompanhamento dos documentos referentes às eleições de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

5.2 – Os documentos exigidos nas letras “a” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio ou através da publicação em órgãos da imprensa oficial, e por motivo de esquecimento da emissão do comprovante do CNPJ será retirado no site no momento do credenciamento;

5.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

5.3.1. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para itens diferentes;

5.3.2. Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciamento a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

5.3.3. Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, por motivo justificado em ata da Sessão Pública anterior, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como o Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

5.4 – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.4.1. Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciamento implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.5 – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelope). Caso não existir manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não será admitido credenciamento depois de finalizada tal etapa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO - PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

6.1 – **Apresentar** a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, modelo de uso facultativo (Anexo II do Edital), devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes subitens: 3.1.1 (Proposta) ou 3.1.2 (Habilitação), de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes;

6.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

6.2 – Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.3 – Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

7.1. São requisitos da proposta de preços:

7.1.1 – **Ser** digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

7.1.2 – **Conter** o preço unitário, total por item e total global, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre àquele em caso de divergência, em moeda nacional, descrição do item, bem como, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência. No preço por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante, taxas, impostos, fretes e também todos os abatimentos eventualmente concedidos;

7.1.3 – **Estar assinada** pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

7.1.4 – Na hipótese das propostas estiver em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

7.1.5 – **Conter** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

7.1.6 – A proposta **deverá** obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

8.1. Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou preço máximo se preestabelecido no Edital;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.1 – Será enfatizada à análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

8.2. Será desclassificada a proposta da licitante que:

8.2.1 – Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

8.2.2 – Não atender às especificações mínimas do item, exigido neste Edital;

8.2.3 – Conflitarem com a legislação em vigor.

8.3. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento quaisquer vantagens não previstas no Edital;

8.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário e, ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o menor preço;

8.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

8.6. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o item que deverá ser providenciado num prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

8.6.1 – No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

8.7. Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no item 8 do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

8.8. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

8.8.1 – Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço, **se houver sido apresentada mais que 3 (três) propostas;**

8.8.1.1 – Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

8.8.2 – Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificados, conforme o subitem 8.1.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

8.8.2.1 – Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentro os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

8.9. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelo credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

8.9.1 – O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.9.1.1 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente por ordem de protocolo para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.9.1.2 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

8.9.2 – Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Unitário por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constatarem em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

8.9.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da(s) licitante(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.9.3.1 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 8.11. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 8.12. O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 8.12.1 – Durante a etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances;
- 8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.13.1 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;
- 8.13.2 – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;
- 8.13.3 – Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 8.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada as propostas, imediatamente, será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.16. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação de:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – **Registro Comercial**, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

a) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local e sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Parágrafo Único: possuir no mínimo o registro na Receita Federal das atividades referente.

9.1.1.2 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

9.1.1.3 – **Decreto de autorização**, em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.1.1.4 – **Cédula de Identidade, CPF do(s) respectivo(s) sócio e ou titular**;

Parágrafo Único. Fica dispensada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados no credenciamento.

9.1.2 – Regularidade Fiscal

9.1.2.1 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2016 e as suas limitações);

9.1.2.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, OU Certidão positiva com efeitos de negativa;

9.1.2.3 – **Certidão Conjunta de Débitos Estadual** e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa);

9.1.2.4 – **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, através da **Secretaria Municipal de Finanças ou órgão responsável**, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.1.2.5 – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS**.

9.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor (**certidão dos últimos trinta dias**) ou pelos Cartórios de Registro de Falência e Concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.3.2 – **Balanco Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis** devidamente autenticadas pela Junta Comercial referente ao último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, assinadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelos representantes da empresa. As sociedades por ações deverão apresentar demonstrações públicas, conforme determina a legislação aplicável;

9.1.3.3 – **Não será exigida das licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 2015);**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de **atos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo V** a este Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

b) **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – **modelo de uso facultativo – Anexo VI** do Edital.

9.1.4.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

9.1.3.5 – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, no item 9.1.3.1 deste Edital;

9.1.3.6 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital (item 9 – Da Habilitação);

9.1.3.6.1 – Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

10.1.1 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, na sequência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.1.2 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada perdedora;

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

10.3. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

10.4. Os documentos exigidos no item 9 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, no dia anterior a data da Sessão Pública, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

10.5. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitação;

10.6. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio da sua habilitação ou inabilitação;

10.7. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, e após o prazo a documentação ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

10.7.1 – Os envelopes como os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias;

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. Na Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

11.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

11.2. Iniciada a Sessão Pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

11.2.1 – Verificando-se o adiamento da Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes;

11.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da Sessão Pública, inclusive os motivos do adiamento;

11.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

11.4. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial, bem como no site da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

12.2. Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES;

12.3. A Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, através do Setor de Compras convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de outro meio idôneo, ou ainda já devidamente intimado no ato da Sessão Pública, para proceder a entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo permitido a prorrogação por igual período, na forma do §1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

13. PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega dos bens, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:
 $VM = VF \times 0,33 \times ND \ 100$, Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

13.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

13.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da 000001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS. Elemento de Despesa: 3390310000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE DE RECURSOS - 100100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, do Orçamento da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES.

15. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

15.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar, e cópia da Nota de Empenho, no setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 07:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 13:00 às 18:00 horas;

15.2. Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, tendo o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência;

15.3. O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

15.4. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição contida no Termo de Referência;

15.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta apresentada, quanto a marca/fabricante e modelo, respeitando rigorosamente as especificações no Termo de Referência;

16. DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

16.1. Os materiais fornecidos sem nenhum defeito de fabricação pela empresa vencedora serão fiscalizados pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, a quem caberá verificar se no seu recebimento/desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato;

16.2. A fiscalização que atuará desde o início do recebimento, será exercido no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Nova Venécia, ES, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento dos materiais contratados, sem nenhum defeito, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da empresa vencedora por quaisquer irregularidades;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para A Câmara Municipal;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, que será calculada pela fórmula: $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

17.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

17.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

17.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.1.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.2. A Câmara Municipal reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

18.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é obrigatório a Câmara Municipal declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

18.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas posturas.

18.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Poder Legislativo.

18.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.8. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3752-1371, em dias úteis, nas segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, no horário de 07:00 h às 13:00 h, e nas terças-feiras, nos horários das 13:00 às 19:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Comissão Permanente de Licitação.

18.10. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.11. O Pregoeiro poderá, quando julgar necessário, requerer serviços técnicos para averiguar o atendimento ao disposto no edital.

18.12. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Nova Venécia - ES, 07 de novembro de 2022.

EDSON CARVALHO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Matr. 0422



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO I

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 027386
MEMORANDO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a confecção de 13 (treze) placas de liga inox, com estojo em acabamento em veludo, para a entrega do Título de Honra ao Mérito educacional Professor Alfeo Bravin, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2022.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1–Justifica-se essa contratação para este Poder Legislativo, em virtude de atender a Resolução nº 418 de 17 de dezembro de 2019, criada no âmbito desta Casa de Leis o Título de Honra ao Mérito Educacional Alfeo Bravin

2.2 - O Título de Honra ao Mérito Educacional, é destinado a homenagear os profissionais que atuaram ou atuem na área da Educação no âmbito deste município, em reconhecimento pelos valiosos serviços ou ações meritórias prestadas em prol do desenvolvimento da educação da sociedade veneciana.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1 - Esta Casa de Lei opta-se para licitar e contratar diretamente a Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 191 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Este Processo Licitatório será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes. A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 – Esta contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o art. 47da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, art. 48, I, conforme preconiza: deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou pela possibilidade de afastamento do tratamento diferenciado previsto no art. 49 da LC 123/2006.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

Ítem	Quant	Unid	Descrição
001	13	unidade	Confecção de placa de liga de inox brilhante, nas medidas 16 cm (dezesesseis centímetros) de comprimento e 12cm (doze centímetros) de largura, e estojo em acabamento de veludo e aba projetante na cor preta.

5 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão conter a Razão social, endereço completo, CNPJ, telefones de contato, e-mail, carimbo e assinatura.

5.2 - Os prazos das propostas deverão ser no mínimo de 30 (trinta) dias, conforme tal previsão possui fundamento no art. 64, §3 da Lei 8.666/1993.

5.3 – A cotação deverá ser encaminhada via e-mail: compras@cmnv.es.gov.br, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias.

6 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 – Durante o prazo de validade/garantia a CONTRATADA, fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo mínimo de 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme previsão legal fundamentada no art. 69 da Lei 8.666/1993.

6.2 – Durante o período de validade/garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

6.3 – O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à quantidade e qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade/garantia.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 – A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar, e cópia da Nota de Empenho, no setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, das 07:00h às 13:00h, nas segundas quartas, quintas e sextas feiras e nas terças feiras das 13:00 as 19:00h (horário local), em dias úteis

7.2 – Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE, por servidor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;

7.3 – O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos mesmos.

7.4 – Deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta apresentada, quanto a marca/fabricante e modelo, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

7.5 – A entrega dos produtos ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus à Câmara.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2 – Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;

8.3 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, o seu critério, exija medidas corretivas no fornecimento dos bens;

8.5 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.6 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.7 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.8 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

- 9.1 – Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
9.2– Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra para a entrega;
9.3– Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
9.4– Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;
9.5– Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, que será calculada pela fórmula:

$M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos;

10.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação. Conforme elenca o art. 87, IV, §3º da Lei 8.666/1993.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega dos bens, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$ 100, Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

11.2 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

11.3 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta;

11.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 – A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

12.1 – Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 000001.0103100012.001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.

Elemento de Despesa:3390310000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS. FONTE DE RECURSOS- 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS, do orçamento da Câmara de Nova Venécia.

13 – DO VALOR CONTRATADO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

13.2 – Será vencedora a proposta de menor valor global, desde que a empresa ofertante Comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

13.3 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto contratado;

13.4 – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega por servidor do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, que procederá a conferência se sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

13.5 – Caso identifique-se incompatibilidade do material em relação as especificações previstas no edital, ocorrerá à devolução de tal material, sem danos nenhum a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES.

13.6 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço global.

13.7 – A Proposta de preço deverá constar a data de validade.

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – Comissão de Compras.

Nova Venécia-ES, 13 de outubro de 2022

Julio Cezar Bueno Da Cruz – Mat. Nº 2.515
Chefe de Compras CMNV

Luiz Henrique Puttim de Freitas – Mat. Nº 2.501
Presidente da Comissão de Compras CMNV

Gustavo da Fonseca Pezzin – Mat. Nº 2.347
Membro Comissão de Compras CMNV

Marcela Serafim da Silva – Mat. Nº 2.342
Membro Comissão de Compras CMNV

Maisa Paulo de Souza – Mat. Nº 2.465
Membro Comissão de Compras CMNV

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Nova Venécia-ES, 13 de outubro de 2022.

Jânio Righette
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027386

MEMORANDO Nº 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.1 do item 5 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

OBS. O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027386

MEMORANDO Nº 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

DECLARAÇÃO

_____(razão social na empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede (nº de inscrição) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão Presencial nº. 03/2022, DECLARA** expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027386

MEMORANDO Nº 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representa legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalta: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(OBS> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos ____ dias do mês de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 027386
MEMORANDO Nº 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Pregão Presencial para **contratação de empresa para confecção de 13 (treze) PLACAS DE LIGA DE INOX, COM ESTOJO EM ACABAMENTO EM VELUDO**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Único	Confecção de placa de liga de inox brilhante, nas medidas de 16 cm (dezesesseis centímetros) de comprimento e 12 cm (doze centímetros) de largura, e estojo em acabamento de veludo e aba projetante na cor preta	R\$ _____	R\$ _____

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes e etc.

O prazo de entrega do produto: EM ATÉ ____ (____) DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de compra.

A conta bancária da empresa é no Banco _____, nº _____ Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

Estamos de acordo com as demais condições de Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Diretor ou Representante Legal – RG/CPF

ATENÇÃO: Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027386

MEMORANDO Nº 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Pregão Presencial para **contratação de empresa para confecção de 13 (treze) PLACAS DE LIGA DE INOX, COM ESTOJO EM ACABAMENTO EM VELUDO**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do licitante)** doravante denominado (Licitante), para fins dos dispostos nos itens e o conteúdo do Edital e seu anexos, Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **03/2022**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial, o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **03/2022**, foi declarada de maneira independente Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **03/2022**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(o) Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **03/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **03/2022** quando a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **03/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **03/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **03/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)
(em papel timbrado do Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

www.cmnv.es.gov.br

ANEXO VII

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027386

MEMORANDO Nº 103/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 10 HORAS DO DIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2022.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Venécia

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. 003/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a)

_____, Carteira de identidade nº.

_____ (*apresentar o original*) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.